

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Administração Juvenal Pereira de Araújo

Lei Nº 779/92

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual relativo ao Triênio 93/95, nos termos da Legislação em vigor.

O Prefeito do Município de Tacaratu, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$109.399.830.744,00 (Cento e Nove Bilhões, Trezentos e Noventa e Nove Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros), correspondente as despesas de Capital para o triênio de 1993 a 1995, discriminadas no Orçamento Plurianual, conforme demonstrativo anexo a presente lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior deverão ser observados anualmente os limites parciais das despesas de Capital fixadas no orçamento plurianual.

Art. 3º - Não atingidos os limites parciais no respectivo exercício, conforme estabelece o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo segundo, do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.